



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
Av. Brasil, 2000 - Bela Vista - Vila Rica - MT
CEP: 78645-000 CNPJ: 03.238.862/0001-45 Telefone: (66) 3554-1151
E-mail: gabinete@vilarica.mt.gov.br Site: http://www.vilarica.mt.gov.br/

Solicitação de Compra Nº 1063/2024

Solicitante:	Roberto Rodrigues de Souza	Data da Solicitação:	18/10/2024
Organograma:	0700100002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS (PADRÃO)		
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL		
Objeto:	Prestação de serviços de coleta e destinação de resíduos domésticos e serviços de locação de container		
Justificativa:	Projeto Atividade: 2.068 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS PÚBLICOS 196 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	61502949569229-1	1.800,00	UN	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 5,0 M³	0,0000	0,00
Preço Total:						0,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------

Vila Rica, 18 de Outubro de 2024.


LUIZ CARLOS DALL MOLIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
PUBLICAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, nº 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **JORCELEM R. DE SOUZA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Avenida Brasil, Nº 199 – Centro, Vila Rica/MT, Cep: 78.645-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.687.006/0001-47, Inscrição Estadual nº 130614980, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **JORCELEM RIBEIRO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 26309491 SEJUSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 202.406.781-68, nas quantidades estimadas **na seção 4.1** desta ATA de REGISTRO de PREÇO, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de coleta e destinação de resíduos domésticos e serviços de locação de container por um período de 12 (doze) meses consecutivos, para armazenagem, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (orgânico e rejeito), para atender a demanda da Secretaria de Obras.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Vila Rica a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



DOS LOCAIS FIXOS

LOCAL
MT 431 - Saída para Santa Terezinha-MT
Bairro Setor Oeste - Próximo Cristo Rei
BR 158 Saída para Santana do Araguaia- Pará
BR 158 - Saída para Confresa- MT

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberá ao Setor de Compras no seu aspecto operacional, à Secretaria solicitante quanto ao recebimento do material e fiscalização e a Coordenadoria Jurídica nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE Nº 01 – LOCAÇÃO DE CONTEINER

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	UNIT.	TOTAL R\$
1	Prestação de serviços de coleta e destinação de resíduos domésticos e serviços de locação de container por um período de 12 (doze) meses consecutivos, para armazenagem, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (orgânico e rejeito). Os containers, deverão ser do tipo caçamba estacionária, tamanho mínimo de 5m³.	1.600	Serviço	200,00	320.000,00

4.1.1. O preço unitário refere – se a **R\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais)** que correspondem a prestação de serviço de locação de container incluindo o recolhimento dos entulhos e resíduos como também o transporte e mudança de local indicado pela secretaria requisitante.



4.1.2. O valor mensal será calculado de acordo com a quantidade de serviços prestados, conforme indicado no item 4.1.1.

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, despesa de frete, carga e descarga, etc.)

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Tomar as providências para o fiel cumprimento dos termos contratuais ajustados, por intermédio do Setor de Serviços Gerais, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados.

5.2. Acompanhar, orientar e fiscalizar os serviços a serem prestados pela CONTRATADA, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

5.3. Providenciar o pagamento à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos estabelecidos.

5.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas.

5.5. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, quando em serviço e devidamente identificados, nas suas dependências, onde os serviços estiverem sendo executados.

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

6.2. Seguir as normas de coleta determinadas pela Vigilância Sanitária e Prefeitura Municipal, inclusive licença para funcionamento.

6.3. Fornecer os equipamentos, inclusive mão-de-obra especializada para a execução dos serviços de remoção do lixo, devendo os mesmos apresentar-se ao trabalho uniformizado e identificado através de crachás e munidos de todo o material necessário à realização das tarefas, apresentando ainda os equipamentos de proteção e



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



segurança exigidos pela Vigilância Sanitária e outros órgãos de fiscalização.

6.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

6.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos de execução do serviço contratado, nos termos da legislação vigente e de acordo com este Termo de Referência.

6.7. Orientar seus profissionais para que se movimentem apenas nas áreas do CONTRATANTE estritamente necessárias para o acesso e para o bom desempenho do estipulado no objeto deste Termo.

6.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos eventuais causados no local de execução dos serviços ao patrimônio público, aos servidores do CONTRATANTE bem como a terceiros, quando praticados ainda que involuntariamente, por seus empregados, arcando com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

6.9. Não transferir a outrem o objeto contratado, no todo ou em parte.

6.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.11. Refazer, sem nenhum acréscimo ao valor contratado, os serviços não realizados a contento.

6.12. A empresa contratada deverá disponibilizar no mínimo 08(oito) Container de, no mínimo 5 m³ (cinco metros cúbicos), para armazenagem dos resíduos sólidos urbanos (orgânico e Rejeito), para posterior recolhimento, transporte e destinação final dos mesmos.

6.13. A retirada do container deverá ser feita em até 02 (dois) dias após solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

6.14. As retiradas serão feitas conforme a demanda, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

6.15. A cada retirada de container cheio, a empresa deverá disponibilizar outro container vazio com a mesma capacidade do primeiro.

6.16. Os containers não poderão permanecer em seus locais de destino por mais de 07 (sete) dias, devendo acontecer até este período a sua remoção, ocorrendo a sua substituição por um container vazio.

6.17. A empresa contratada deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a retirada do container cheio e reposição do container vazio.

6.18. A empresa deverá encaminhar à Secretaria de Obras as fotografias de cada local onde houver a remoção e substituição dos containers.

7. DO EMPENHO



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



- 7.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.
- 7.2. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
- 7.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante a Receita Estadual, a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 7.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As dotações serão informadas no ato da solicitação, de acordo com a secretaria solicitante.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.
- 9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- 9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



- a) Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a, garantida prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Notificação / Advertência;

11.1.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº 060/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. é vedado caucionar ou utilizar o empenho decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Vila Rica / MT, 05 de Outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
GESTÃO 2021-2024
C.P.F.: 328.086.071-72
R.G.: 1614784 SSP/GO
Contratante

JORCELEM R. DE SOUZA ME
JORCELEM RIBEIRO DE SOUZA
C.P.F.: 202.406.781-68
R.G.: 26309491 SEJUSP/MT
Contratada